



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria
Pró-Reitoria de Administração
Avenida Senador Filinto Müller, 953, Quilombo, CUIABA / MT, CEP 78043-409
Telefone: (65) 3616-4101

OFÍCIO CONJUNTO Nº 1/2021 - RTR-PROAD/RTR/IFMT

Cuaibá-MT , 29 de abril de 2021.

Aos Presidentes

Da Comissão Central Permanente de Assistência Estudantil - CCPAE

Das Comissões Locais Permanentes de Assistência Estudantil - CLPAEs

Assunto: Resposta ao Ofício nº 149/2021 - RTR-PROEN/RTR/IFMT.

Senhores Presidentes das Comissões,

1. Em atenção ao Ofício em epígrafe e considerando a necessidade de pacificar alguns entendimentos sobre a execução da **Política de Assistência Estudantil no contexto da pandemia de covid-19**, temos a **ORIENTAR**:

2. Que a Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - **DSA Estudantil** e a Pró-Reitoria de Administração - Proad pacificaram, com a Procuradoria Jurídica - Projur no IFMT, o entendimento sobre as prestações de contas no âmbito dos auxílios e apoios emergenciais. Esse entendimento está demonstrado na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 de 29 de abril de 2021**, anexa;

3. A **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 de 29 de abril de 2021 REVOGA todas as instruções normativas anteriores** e orienta que as prestações de contas dos editais dos exercícios financeiros de 2020 e 2021 poderão lançar mão das prerrogativas da nova IN, de modo a tornar os processos menos penoso ao estudante. O nosso entendimento é que **a prestação de contas não tem caráter contábil**. Ela serve para demonstrar se o auxílio concedido cumpriu com a finalidade de contribuir para a permanência do estudante no IFMT;

4. Orienta-se que a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 de 29 de abril de 2021** não invalida nenhuma das regras ou diretrizes da Política Institucional e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções IFMT Consup nº 094/2017 e nº 095/2017) para as ações de permanência. Isso quer dizer que todas as modalidades previstas nesses documentos poderão ser executadas em face da necessidade justificada. Ocorre que, enquanto persistirem os impactos da pandemia de covid-19, os auxílios e apoios emergenciais da IN têm prioridade na execução e operacionalização da política. A **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 de 29 de abril de 2021** é

complementar às Resoluções IFMT Consup nº 094/2017 e nº 095/2017 e não substitutiva;

5. Orienta-se que está **dispensada a devolução ao erário dos valores residuais, por meio de Guia de Recolhimento à União - GRU**, dos auxílios financeiros de auxílio emergencial de acesso e apoio à inclusão digital; auxílio emergencial para tratamento de saúde; auxílio emergencial para moradia; e apoio pedagógico para impressão e/ou aquisição de materiais didáticos e de apoio ao estudo;

6. Com relação ao **auxílio emergencial para moradia**, entende-se por **recibo simples** o documento emitido por um terceiro que comprova a realização de uma transação financeira, atestando que um determinado valor foi pago por um produto ou serviço. O recibo simples pode ser emitido em meio eletrônico, a próprio punho ou em formulário próprio disponível no comércio varejista;

7. Os cancelamentos de auxílios, pelos mais diversos motivos, geram saldos em Restos a Pagar - RAP. A **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 de 29 de abril de 2021** assegura que esse saldo poderá ser utilizado para concessão de auxílios a novos estudantes. No entanto, desde que esses novos estudantes já estejam em lista classificatória de editais referentes ao mesmo exercício financeiro do saldo remanescente.

8. A Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - **DSA Estudantil** é resultado do esforço coletivo das **Comissões Permanentes Locais e Central de Assistência Estudantil no IFMT**, e passamos a existir como estrutura de gestão no dia 20/04/2021, ou seja, há 09 dias.

9. Estamos à disposição para o diálogo para fortalecer ainda mais os nossos Fóruns Locais e Central democráticos de Assistência Estudantil e reafirmamos o nosso compromisso ético e político com a defesa da Assistência Estudantil como direito de cidadania.

Atenciosamente,

Prof. Kléberson Pierre Cardoso de Jesus

Diretor Sistêmico de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades

DSA Estudantil - Portaria nº 767 de 20/04/21

Prof. Túlio Marcel Rufino de Vasconcelos Figueiredo

Pró-Reitor de Administração - Proad

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kleberson Pierre Cardoso de Jesus, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 29/04/2021 16:57:42.
- **Tulio Marcel Rufino de Vasconcelos Figueiredo, PRO-REITOR - CD0002 - RTR-PROAD**, em 29/04/2021 17:34:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 174965

Código de Autenticação: 39df977c22

